



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Lei n.º 4858, de 06 de junho de 2006.

RESOLUÇÃO CMSCL Nº 314, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação das propostas da XI Conferência Municipal de saúde.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMSCL)**, em sua Trecentésima Nonagésima Sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece a “saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde são instâncias colegiadas do SUS que implementam a diretriz constitucional de participação social na gestão da saúde, conforme Art. 198, inciso III;

CONSIDERANDO que o Art. 1º, §1º da Lei nº 8.142/1990 define que cabe à Conferência de Saúde “avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes”;

CONSIDERANDO o processo da 11ª Conferência Municipal de Saúde, com etapas, pré-conferências com o Relatório Final expressando o resultado dos debates nas diferentes etapas e as propostas aprovadas na Plenária Final;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade e o direito de acesso à informação, previsto pela Lei 12.527, publicada em 18 de novembro de 2011.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE**

Lei n.º 4858, de 06 de junho de 2006.

RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1º - Publicar as propostas aprovadas pela 11ª Conferência Municipal de Saúde, com vistas a desencadear os efeitos previstos legalmente para a formulação de políticas de saúde e a garantir ampla publicidade, em cumprimento ao papel deliberativo e democrático do controle social do SUS.

Art. 2º- Incorporar as propostas aprovadas na Conferência Municipal da Pessoa Idosa que guardam relação direta com a saúde pública, em atenção ao princípio da transversalidade das políticas públicas e considerando a interface direta entre os direitos da pessoa idosa e o direito à saúde.

Art. 3º - Remeter as propostas aprovadas na 11ª Conferência Municipal de Saúde às entidades, órgãos e movimentos que participaram da conferência, para, num processo de “devolutiva”, ampliar e dinamizar o debate e a implementação de medidas com vistas à defesa da Vida, da Democracia e do SUS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 16 de junho de 2025.

ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Lei n.º 4858, de 06 de junho de 2006.

ANEXO I

PROPOSTAS APROVADAS NA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TEMA DA CONFERÊNCIA:
“DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA”



EIXO 1: Atenção Primária à Saúde

1	Adaptação das UBS para garantir acessibilidade plena, com Capacitações obrigatórias e contínuas sobre acessibilidade e atendimento humanizado, estabelecendo protocolos específicos de acolhimento e atendimento prioritário com política de apoio a pessoa com deficiência e ao grupo familiar do mesmo. Bem como, acolhimento da população LGBTQIAPN+ para o acesso ao serviço de saúde via ESF através de uma educação permanente dos profissionais da saúde para capacitá-los ao atendimento do público LGBTQIAPN+, observando a questão étnico-racial, sexualidade e identidade de gênero. Tais capacitações de todos os profissionais deverão ser, repita-se, obrigatórias e contínuas para atendimento dos usuários (atentando, especialmente, aos usuários com deficiência, LGBTQIAPN+ e demais populações vulneráveis). Os profissionais responsáveis pelas capacitações deverão, obrigatoriamente, ter notório conhecimento sobre a temática a ser abordada.
2	Reavaliação populacional para as unidades básicas de saúde, mantendo-se, no máximo, um número de 3.500 pessoas por ESF. Os atendimentos deverão ser adequados de acordo com a demanda da população “ad escrita” do território. Com planejamento mais assertivo no que compete as renovações de receituário de medicamento.
3	Estruturar todo o espaço físico e material das unidades do ESF, incluindo recurso humano compatível com a demanda de usuários, concedendo maior capacidade de resolutividade das solicitações do ESF. Criação do plano de ampliação do número de equipes de saúde bucal nos ESF's para atender a demanda de usuários, com profissionais dentistas com carga horária de 8 horas de trabalho.
4	Implementação de protocolos específicos para assistência ao paciente hipertenso e diabético que trabalhem juntamente com a atenção especializada objetivando otimizar o atendimento desse público. Melhorar a comunicação, planejamento, execução e monitoramento de ações entre a gestão e os ESF's utilizando protocolo de boas práticas, entendendo também os indicadores de cada ESF para nortear as demandas a serem atendidas. Inclusive a comunicação entre Usuários - Posto - Secretaria de Saúde.
5	Desenvolver parcerias com núcleos e instituições de ensino, comércio, dentre outros para aprimoramento e capacitações dos profissionais para atendimento ao público com deficiência. Desenvolvendo políticas públicas que fortaleçam essas parcerias.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Lei n.º 4858, de 06 de junho de 2006.

6	Mapeamento dos terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, afim de garantir espaço apropriado para receber novas UBS's visando a diminuição de imóveis alugados, além de ofertar estrutura física adequada e com acessibilidade, através de parcerias com Governos Federal e Estadual e iniciativa privada para a construção das novas UBS's.
---	--

EIXO 2: Atenção Especializada

1	Implantação de um Centro de Especialidades multiprofissional e multidisciplinar com vistas ao atendimento humanizado a todos os usuários, com oferta de exames, solicitados pelos profissionais de saúde.
2	Elaboração de decreto ou projeto de lei aumentando o valor da ajuda de custo para pacientes TFD, bem como ofertas de casas de apoio em BH, Barbacena e outros municípios que atendam pacientes oncológicos e demais tratamentos, de Conselheiro Lafaiete. E ainda, a melhoria da logística do serviço de transporte passando a ser feito por turnos.
3	Estruturação da Rede Básica e Especializada através de prontuário único para compartilhamento total de informações, bem como a implantação do NEPI (Núcleo Educação Permanente Integrado) com capacitações sobre práticas, políticas, humanização do atendimento, e descentralização das farmácias entre as unidades.
4	Fortalecimento da atenção odontológica com a implantação de um consultório odontológico para atendimentos de urgência e emergência dentro da UPA, e com a criação de um fluxo de referência para estomatologia. (Diagnóstico precoce de lesões bucais e condições potencialmente malignas)
5	Implantação do serviço de quimioterapia em Conselheiro Lafaiete, através do serviço de extensão da macro observando os prazos do plano e normativas vigentes.
6	Fortalecimento da RAPS, com ênfase na continuidade do cuidado pós -CAPS e na atenção aos familiares e cuidadores e garantia por parte da gestão municipal da estruturação de um núcleo de apoio psicossocial aos cuidadores.

EIXO 3: Vigilância em Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE

Lei n.º 4858, de 06 de junho de 2006.

1	Fomentar ações educativas, conjuntas entre as secretarias municipais de saúde, educação e meio ambiente, para conscientização da população acerca dos riscos ambientais, saúde humana e saúde animal.
2	Fortalecer a política municipal de controle populacional de animais, com a esterilização de cães e gatos em situação de rua.
3	Construir e equipar nova sede para centro de controle de zoonoses.
4	Fortalecer as ações voltadas para aumento da cobertura vacinal adequada em crianças menores de 2 anos.
5	Reestruturar a equipe de vigilância sanitária com a instituição de cargos de nível superior. Além da reformulação do código sanitário do município.
6	Estruturar uma política pública para a saúde animal, a partir da reformulação dos termos na lei municipal nº 5.901, de 5 de maio de 2018.



Incorporação de Propostas da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

As seguintes proposições foram oficialmente acolhidas no âmbito da XI Conferência Municipal de Saúde, devendo ser consideradas no processo de planejamento intersetorial, especialmente na elaboração do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029:

1. **Melhoria da estrutura das Equipes de Saúde da Família (ESF)**, com garantia de qualidade no atendimento aos idosos, incluindo consultas, exames, encaminhamentos e dispensação de medicamentos, bem como **capacitação das equipes acerca dos direitos da pessoa idosa**.
2. **Criação e regulamentação de legislação municipal para viabilizar a dispensação de medicamentos controlados, psicotrópicos e antibióticos diretamente nas Unidades de Saúde da Família (ESF)**, pelos profissionais médicos, assegurando maior resolutividade e comodidade no atendimento à população idosa.

A incorporação destas propostas fortalece o compromisso da gestão municipal e do controle social com o envelhecimento ativo, digno e saudável, refletindo o entendimento de que a saúde da pessoa idosa deve ser tratada como prioridade intersetorial, contínua e integral.